



SINDJUF/PB
SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER
JUDICIÁRIO FEDERAL NO ESTADO DA PARAÍBA.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Republicado por mudança de local e do horário da Assembléia

O Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Estado da Paraíba–SINDJUF/PB, através do seu Coordenador Geral, em cumprimento a convocação emanada da Diretoria Executiva da **FENAJUFE** - FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES DO JUDICIÁRIO FEDERAL E MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO e em conformidade com o disposto nos artigos 18 a 21 e respectivos parágrafos, do Estatuto Social do **SINDJUF/PB**, vem através do presente **EDITAL de nº 01-A/2011**, convocar todos os seus filiados para participar de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia **17 de março de 2011, quinta-feira**, nas Varas do Trabalho, no auditório do Fórum Maximiano Figueiredo, no Shopping Tambiá, Nível E 2, situado na Rua Odom Bezerra , nº 184, Tambiá, nesta Capital, com primeira convocação às 16h, em segunda convocação às 16h30 e a terceira e última convocação às 17h com a seguinte proposta de pauta:

Pontos de Pauta:

- 1. Escolha dos delegados/suplentes e observadores que irão participar da Reunião Ampliada da FENAJUFE, a ser realizada no dia 19 de março do ano em curso, no Hotel Nacional, em Brasília/DF.**
- 2. Definir a forma de mobilização no Judiciário Federal para o dia 23 de março, o dia Nacional de Luta**
- 3. Informes;**

Obs: Os critérios para escolha do(a)s delegado(a)s será na forma estabelecida na convocatória da **FENAJUFE, datado de 11 de fevereiro de 2011.**

Parágrafo 1º - O número de Delegados de base à Reunião Ampliada que as entidades filiadas à Fenajufe poderão eleger, em Assembléia Geral, é de 1 (um) delegado (a) para cada 500 (quinhentos) sindicalizados ou fração igual ou superior a 250 (duzentos e cinquenta), **respeitando o critério de proporcionalidade quando houver mais de uma chapa.**

Parágrafo 3º - Poderão ser eleitos Observadores (as), apenas com direito a voz, na proporção de um Observador (a) para cada 2 (dois) delegados(as) efetivamente eleitos.

Parágrafo 4º - O quorum da Assembléia Geral para a escolha de Delegados(as) à Reunião Ampliada deverá ser de 3 (três) vezes o número de delegados(as) a que tenha direito cada uma das Entidades filiadas.

João Pessoa, 04 de março de 2011.

MARCOS JOSÉ DOS SANTOS
Coordenador Geral